

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1/2024 -2

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL E DO OUTRO A EMPRESA FELIPE ALIPIO & CIA LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133 DE 2021, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

Termo aditivo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, Estado de Santa Catarina, com sede da Prefeitura à Rua Angelo Toazza, 600, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JULCIMAR ANTÔNIO LORENZETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa FELIPE ALIPIO & CIA LTDA - ME, inscritas no CNPJ sob o n. 10.556.064/0001-27, com sede à Rua Rui Barbosa, n. 295, Centro, São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada por seu Sócio Administrador Felipe Alípio, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo de compra direta n. 3/2024, modalidade dispensa de Licitação N. 01/2024, homologado em 08/01/2024, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 14.133 DE 2021 e legislação pertinente, bem como às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do contrato administrativo n. 1/2024 por 12 meses, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com reajuste pelo INPC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 – Ficam reajustados os valores do contrato inicial 01/2024 pelo INPC, a partir de 01/01/2025, passando ao valor total anual de **R\$12.271,37 (doze mil duzentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 1.022,61.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:

Elemento	Projeto/Atividade	Código da Despesa	Fonte de Recurso	descrição
33903947	2004	19	150000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo

SANTIAGO DO SUL, 09 de dezembro de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

CONTRATADA
FELIPE ALIPIO & CIA LTDA - ME

JONATAN WALKER
Advogado
OAB/SC 42217

MARIVETE BITTENCOURT GUERRA
Fiscal do Contrato

EDIVAN MATIELLO
Gestor do Contrato